

LEI 2.359

DE 23 DE SETEMBRO DE 2005.

CERTIFICO que nesta data foi
publicado(a) no Placard desta

Prefeitura a Lei nº 2.359
de 23 de setembro de 2005
Gsta, 23 de setembro de 2005



Cláudia Rezek Rodrigues
SEC. DE ADM. E FINANÇ.

**“FAZ DOAÇÃO DE TERRENO AO PODER
LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**
aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer
doação de um terreno situado no Setor Universitário, no Município de Goianésia, com área de
4.307,78 m² (quatro mil, trezentos e sete vírgula setenta e oito metros quadrados), com os seguintes
limites e confrontações: **“Com 131,27 metros de frente pela Av. Mato Grosso; Com 92,12 metros
de fundo com os lotes 11 e 12; e do lado direito 93,52 metros com a rua 19”.**

Art. 2º - O objetivo da doação é a construção da sede do Poder
Legislativo do Município de Goianésia.

Art. 3º - A presente doação se faz com a condição de ficar vinculada à
Cláusula de REVERSÃO pelo período de 02 (dois) anos, ou seja, se no prazo estipulado, a contar da
publicação da presente Lei, a edificação destinada a cumprir o objetivo desta doação, consoante o
artigo anterior, não for concluída, toda a área retornará ao domínio do ente doador independente de
quaisquer avisos ou interpelações judiciais, não cabendo à donatária, pedir e exigir indenização
alguma por quaisquer obras efetuadas no imóvel, sejam necessárias, voluptuárias ou de
conservação, ou por quaisquer outros serviços executados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO
DE GOIÁS**, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco (23/09/2005). 52º
ano de emancipação.



OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO

Prefeito Municipal